



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

Termo de Protocolo (SEECT/SUPLAN) n° 380/2019
Declaração de Partícipes

I - Partícipes

Unidade Repassadora:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CNPJ n° 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco I, situado na Avenida João da Mata, S/N, no Bairro de Jaguaribe, Município de João Pessoa - PB, representada pelo secretário Prof°. **Cláudio Benedito Silva Furtado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 1.038.935- SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n° 653.333.494-87, residente e domiciliado em João Pessoa/PB.

Unidade Receptora:

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, CNPJ/MF n°. 09.125.444/0001-28, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 326, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, por seu titular, Superintendente **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, brasileira, portadora do CPF n° 854.493.344-00, residente e domiciliado em João Pessoa/ PB.

II - Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre o **SEE/PB** e a **SUPLAN/PB**, para possibilitar o início do procedimento licitatório da obra de manutenção do ginásio com vestiário na EEEFM Francisco Ernesto do Rêgo em Queimadas/PB, orçado em **R\$ 262.715,61 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo n° 0025998-6/2019.

III - Justificativa:

Com o advento da **Decreto Estadual n° 30.609 de 30 de agosto de 2009** cabe à receptora, em caráter exclusivo, a execução de obras públicas previstas no Orçamento do Estado, bem como as que forem decorrentes de contratos, convênios ou acordos firmados.



Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

IV - Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados:

| Descrição por tipo (Obras) | Localidade |
|--|------------|
| manutenção do ginásio com vestiário na EEEFM Francisco Ernesto do Rêgo | Queimadas |

V - Obrigações e Responsabilidades:

Unidade Repassadora:

- I. Compromete-se com o valor de R\$ 262.715,61 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), relativos a execução da obra descrita no presente processo administrativo;
- II. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

Unidade Recebedora:

- I. Fiscalizar a execução dos serviços licitados/contratados de construções, ampliações e recuperação das unidades escolares, obedecendo às especificações constantes do Projeto de Arquitetura, Quadro de Quantitativos, Cadernos de Especificações Complementares, Cronograma Físico-Financeiro, constantes no **PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, que é parte integrante deste Instrumento;
- II. Utilizar mão-de-obra especializada na fiscalização dos serviços a serem executados, considerando as suas especificidades;
- III. Colocar e manter, durante a vigência deste instrumento, em lugar visível ao público, placa indicativa onde conste o valor da obra, datas de início e término dos serviços e Órgãos Partícipes;
- IV. Manter um livro de ocorrências, no escritório da obra, desde o início dos serviços, onde serão lançadas pela sua fiscalização as anotações, comunicações e reclamações;
- V. Articular-se com os demais Partícipes para a solução de problemas que possam impedir o bom andamento deste Instrumento;
- VI. Obriga-se a apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar conta dos recursos recebidos.



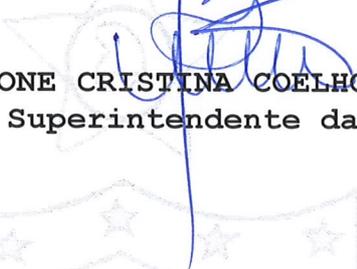
Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (ATN/CI)

VI - Vigência:

O prazo de execução desta pactuação será de 300 dias.

João Pessoa, 25 de Novembro de 2019.


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário da SEECT


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

